

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23



**Avaliação Atuarial
Data Base: Agosto / 2010**

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	3
LISTA DE GRÁFICOS	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL	5
3. BASE CADASTRAL	6
3.1 Situação da Base Cadastral	6
3.2 Estatísticas	7
3.2.1 Ativos	7
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	12
3.2.3 Inativos e Pensionistas	12
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	12
4.1 Aposentadoria por Invalidez	13
4.2 Aposentadoria Compulsória	13
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	13
4.4 Aposentadoria por Idade	13
4.5 Salário-Família	18
4.6 Pensão por Morte	18
4.7 Auxílio-Reclusão	18
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	19
5.1 Hipóteses Financeiras	19
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	19
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	20
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	20
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	20
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	20
5.1.6 Compensação Previdenciária	20
5.2 Hipóteses Biométricas	21
5.2.1 Novos Entrantes	21
5.2.2 Tábuas Biométricas	21
5.3 Outras Hipóteses	22

5.3.1 Rotatividade	22
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas	22
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão na Prefeitura	22
5.3.4 Despesas Administrativas	22
6. REGIME FINANCEIRO	22
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	23
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL OFICIAL	23
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos	24
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	24
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	24
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	24
8.5. Ativo Líquido do Plano	24
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber	25
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	25
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	25
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	26
8.10. Resultado Atuarial.....	26
8.11. Plano de Custeio Atuarial	26
8.11.1 Contribuições Correntes	26
8.11.2 Contribuições Normais	26
8.11.3 Custo Suplementar	27
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	27
8.12. Projeções Atuariais.....	28
8.13. Conclusões	28

APÊNDICE A

APÊNDICE B

APÊNDICE C

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....pág.07

QUADRO 02. Percentual das Contribuições Normais.....pág.27

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....pág.08

GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....pág.08

GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....pág.09

GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....pág.09

GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....pág.10

GRÁFICO 06. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....pág.10

GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....pág.11

GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....pág.12

1. INTRODUÇÃO

O Governo do Município de ITAPEMIRIM vem desenvolvendo ações no sentido de estruturar o sistema previdenciário de seus servidores, buscando um modelo de gestão que permita o controle das despesas previdenciárias.

A Avaliação Atuarial Anual, descrita neste documento é relativa à posição de 31/12/2010, para a correta administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ITAPEMIRIM, no Estado do ESPÍRITO SANTO.

Respeitando o dispositivo legal, Anexo da Portaria MPAS nº 403, de 10/12/2008, que dispõe sobre os elementos mínimos que devem fazer parte da Avaliação Atuarial Anual, procura-se estimar as Contribuições Normais do Município e dos Segurados, determinar o montante das Provisões Matemáticas, e por último verificar os equilíbrios econômico e financeiro do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Previdência Social.

Levou-se em consideração à referida avaliação o regime financeiro, o rol de benefícios, o método de custeio e as premissas atuariais, em consonância com a realidade do município de ITAPEMIRIM - ES. E está em obediência à legislação federal que rege o funcionamento da Previdência Social dos Entes Federativos, incluindo-se as determinações legais referentes à transição imposta pela Reforma da Previdência do setor Público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

- Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005);
- Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPAS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;
- Legislação Municipal.

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada nesta Avaliação Atuarial Anual contém informações sobre os servidores ativos e os inativos, além das informações sobre os dependentes destes servidores. A data base desses dados refere-se a agosto de 2010.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais é a primeira etapa a ser cumprida no processo de Avaliação Atuarial Anual. Portanto, neste item consta a análise criteriosa destes dados buscando as correções dos erros que podem influenciar significativamente o resultado da Avaliação Atuarial Anual.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a 7 (sete) dimensões, conforme descrito logo abaixo:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativo e servidor;
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos;
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais revelou inconsistências que foram tratadas estatisticamente de forma a se obter a melhor aproximação do valor do dado ausente ou incompleto.

As inconsistências verificadas encontram-se relacionadas no quadro abaixo, porém não constituiu motivo relevante para a invalidação dos resultados nesta Avaliação Atuarial Anual.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade maior ou igual a 70 anos	Foi modificada a data de nascimento pra 69 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Idade modificada para 18 anos

Todos os servidores que eram elegíveis a aposentadorias foram considerados como iminentes ao benefício.

3.2 Estatísticas

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo dos possíveis participantes e beneficiários deste RPPS apresenta as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial junto aos servidores municipais de R\$ 1.156.343,40 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

3.2.1 Ativos

A Prefeitura de ITAPEMIRIM - ES apresenta 1.143 servidores titulares de cargos efetivos ativos em seu quadro de pessoal. As mulheres totalizando 673 servidoras, 59% do total, enquanto que os homens participam com apenas 470 servidores, 41% do total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

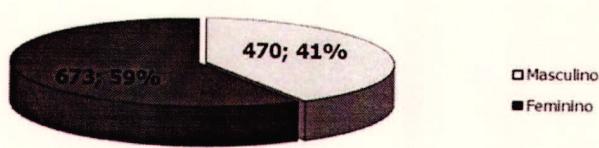


GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 40, enquanto que entre as mulheres é de 38, isto é, aproximadamente 4,16% maior que a dos homens.

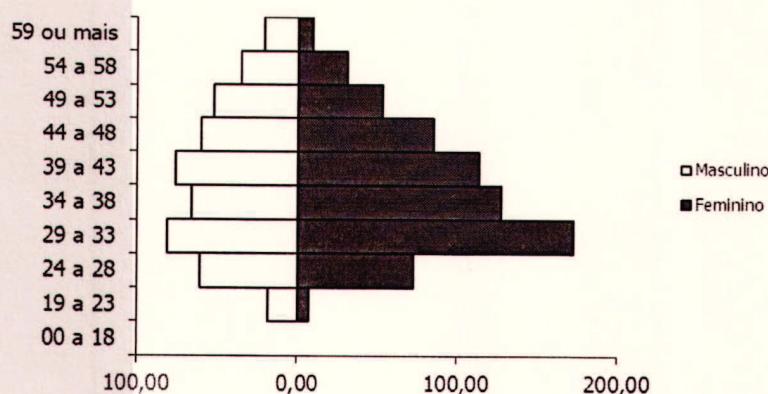


GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões, portanto servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários que aqueles solteiros. Acrescente que os servidores casados geralmente possuem filhos, que obviamente detém direitos previdenciários frente ao RPPS, portanto elevam ainda mais os custos do sistema.

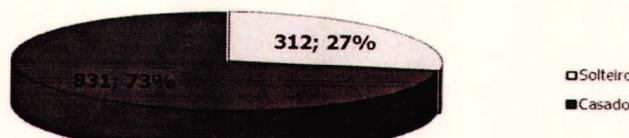


GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

Há prevalência de servidores casados, estes superam os solteiros em quantidade de 519, isto é, são 312 servidores solteiros, representando 27% do total, enquanto tem-se 831 servidores casados, portanto 73%.

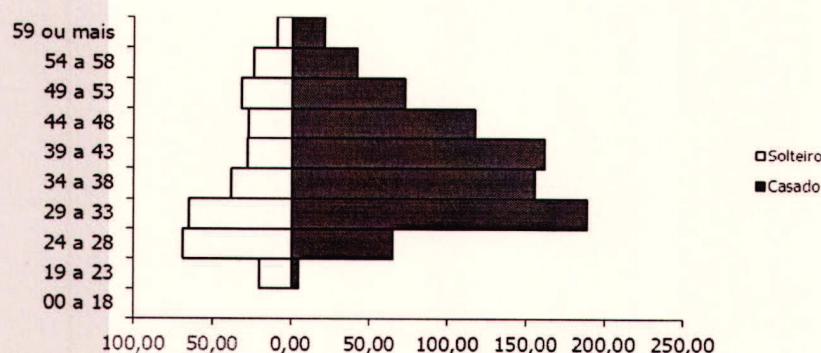


GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 37,04 anos, enquanto que entre os casados é de 39,42. Os solteiros são maioria na faixa de 24 a 28 anos e de 29 a 33 anos.

Uma variável, também importante, para determinação dos custos previdenciários é a carreira do servidor. As carreiras Magistério e Não-magistério determinam quanto cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

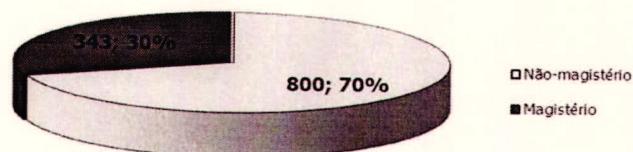


GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

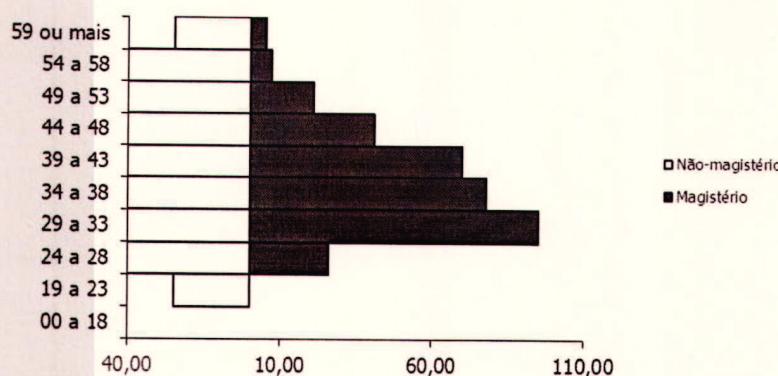


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério são 343, respondendo por 30% do total, enquanto que 70% do total são Não-magistério, isto é, 800 servidores.

A média de idade é menor entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 3,04%: 37,9 contra 39,2 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isto são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores Não-magistérios.

Importa, ainda, discursar sobre os proventos recebidos pelos servidores efetivos. Observa-se que 87,60% destes recebem entre 1 e 3 salários mínimos, 9,30% entre 3 e 5 salários mínimos e 3,10% entre 5 e 10 salários mínimos.



GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 22,35 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 21,79 anos.

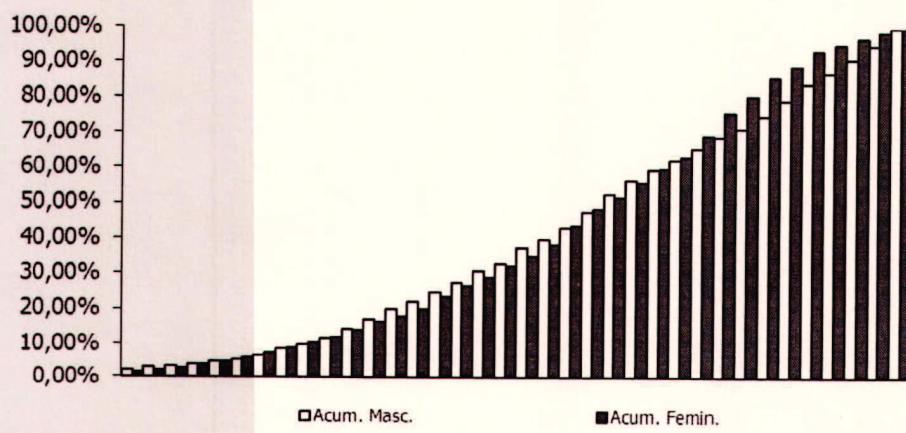


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos e Pensionistas

O RPPS do município de ITAPEMIRIM, estado do ESPÍRITO SANTO, possuía na data base desta avaliação atuarial 14 beneficiários, sendo 9 aposentados e 5 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 4.229,14 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), implicando num valor médio de benefícios de pensão na ordem de R\$ 845,83 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). A idade média destes segurados é de 45,6 anos.

Quanto aos benefícios de aposentadoria a folha mensal monta em R\$ 13.959,51 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), portanto o valor médio destes é de R\$ 1.551,06 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos). A idade média os aposentados na data base da avaliação era de 62,5 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de ITAPEMIRIM oferece os seguintes benefícios no seu rol, todos concedidos na modalidade de "benefício definido - BD":

1. Quanto aos segurados:

- a)** Aposentadoria por Invalidez;
- b)** Aposentadoria Compulsória;
- c)** Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição;
- d)** Aposentadoria por Idade;
- e)** Salário Família.

2. Quanto aos dependentes:

- a) Pensão por Morte;**
- b) Auxílio-Reclusão;**

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado que esteja ou não recebendo auxílio-doença, for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 70 (setenta) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir do momento em que se passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir do momento em que se passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefícios da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

"Art.40

...
§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei."

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

"Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que serão consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional nº. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade, se homem e 48 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17% para os homens e 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º,III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- 3,5% para aquele que completar as exigências até 2005; e
- 5% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a ser consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito à integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional nº. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição se mulher;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 15 anos de carreira;
- 5 anos em que se der a aposentadoria; e
- Idade mínima resultante da redução de 1 (hum) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº.41/03 e art. 3º da Emenda Constitucional nº.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional nº. 41/03 e a Emenda Constitucional nº. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente

assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Salário-Família

O servidor que ganhar até R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos) fará jus a um valor do salário-família de R\$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), por filho, ou equiparado, de até 14 anos incompletos ou inválidos. Para o servidor que receber de R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos) até 752,12 (setecentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos), o valor do salário-família por filho, ou equiparado, de até 14 anos incompletos ou inválido, será de R\$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos). Se a mãe e o pai estão nas categorias e faixa salarial que têm direito ao salário-família, os dois recebem o benefício.

4.6 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto, serão acrescidos 70% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

4.7 Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou aposentadoria, desde que o seu último salário de contribuição seja inferior ou igual a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos). O valor do auxílio-reclusão corresponde à média dos 80% melhores salário desde a partir de 1994.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registra-se nesta seção as hipóteses atuariais utilizadas na presente Avaliação Atuarial Anual. Estas hipóteses foram separadas em três grupos: Hipóteses Financeiras, Hipóteses Biométricas e Outras Hipóteses.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial Anual foram:

1. Taxa de Juros Atuariais
2. Taxa de Inflação Futura;
3. Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;
4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;
5. Crescimento do Salário-Mínimo; e
6. Compensação Previdenciária.

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial Anual foram:

1. Novos Entrantes;
2. Tábuas Biométricas.

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial Anual foram:

1. Rotatividade;
2. Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;
3. Tempo de Previdência Anterior à Admissão na Prefeitura;
4. Despesas Administrativas.

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas a aspectos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, premio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adota-se nesta Avaliação Atuarial Anual uma taxa real de juros atuarial de 6,0 % a.a

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipóteses que os salários serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual a inflação estimada em 5,20% ao ano.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente inflação será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente produtividade será utilizada a taxa de 1 % a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se, nesta Avaliação Atuarial Anual, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário, preservando seu valor real.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de ITAPEMIRIM terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Saliente-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Prefeitura Municipal de ITAPEMIRIM, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas a aspectos demográficos da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se aberto o atual grupo de participantes, supondo constante e adequado ao atual quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de ITAPEMIRIM.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tabus biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial Anual foram:

- a) Sobrevivência de válidos: IBGE-2008;
- b) Mortalidade de válidos: IBGE-2008;
- c) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2008;
- d) Mortalidade de inválidos: IBGE-2008;
- e) Mortalidade de válidos, para composição de tabua bidecremental: IBGE-2008; e

f) Entrada em invalidez, para composição de tabua bidecremental: Álvaro Vindas.

5.3 Outras Hipóteses

São as demais hipóteses necessárias a realização do cálculo atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos considerar-se-á rotatividade como sendo nula.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pela prefeitura e nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor casado.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão na Prefeitura

Foi estabelecida as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pela Prefeitura;

II – 100% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente estatal, constante do cadastro, em conformidade com o que a Portaria MPAS nº. 403, de 10/12/2008.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos.

6. REGIME FINANCEIRO

O Regime Financeiro adotado nos cálculos atuariais visando à mensuração dos encargos previdenciários assumidos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de ITAPEMIRIM é o de Capitalização. A lógica do regime capitalizado consiste em que o próprio trabalhador, durante sua fase laborativa, gerará um montante de recursos necessários para suportar o Custo dos benefícios ofertados.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Não existe uma classificação universal para os métodos atuariais, utilizaremos em nossa avaliação a nomenclatura usada por Dan McGill e Donald Grubbs no "Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989", onde defini um método atuarial de acordo com 06 (seis) atributos:

- Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;
- Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.
- Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;
- Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;
- Custo Normal será individual ou agregado;
- Tratamento dos ganhos e perdas atuariais

O método adotado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Previdência Social do Município de ITAPEMIRIM possui os seguintes predicados:

- cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;
- ii) idade individual de entrada;
- iii) alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;
- iv) reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e
- v) grupo fechado.

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL OFICIAL

A presente Avaliação Atuarial Anual compreende o cálculo atuarial referente à configuração corrente dos atuais planos de benefícios e custeio do RPPS do Município de ITAPEMIRIM - ES, como mostrado no Apêndice A e Apêndice B.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na data da avaliação, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial requerido pela legislação federal.

Comenta-se a seguir os resultados relativos à Avaliação Atuarial.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O município não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do município de ITAPEMIRIM.

OK

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial os Benefícios Concedidos foi estimado na presente avaliação atuarial em R\$ 1.902.504,08 (hum milhão novecentos e dois mil quinhentos e quatro reais e oito centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O presente estudo atuarial mensurou o Valor Presente dos Benefícios a Conceder em R\$ 67.989.957,18 (sessenta e sete milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

8.4. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder dos Servidores Iminentes

O presente estudo atuarial mensurou o Valor Presente dos Benefícios a Conceder dos Servidores Iminentes em R\$ 10.338.762,02 (dez milhões trezentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

8.5. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 31.021.614,12 (trinta e um milhões vinte e um mil seiscentos e quatorze reais e doze centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber.

8.6. Ativo Líquido do Plano

O presente Regime Próprio de Previdência Social – RPPS apresentava um ativo líquido, na data base da presente avaliação atuarial, competência agosto de 2010, na

importância de R\$ 17.929.617,62 (dezessete milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente Regime Próprio de Previdência Social – RPPS não foi possível de ser estimado conforme determinação da Portaria 403/08 do MPS.

8.8. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorporaria a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, como regime de origem, ao Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, na dependência de o cadastro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Na data da presente avaliação, entretanto, o município de ITAPEMIRIM não dispunha desse cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Nada obstante, considera-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos sob análise, não se prevendo, o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou de outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativa aos atuais segurados ativos.

8.9. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 36.968.343,07 (trinta e seis milhoes novecentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e tres reais e sete centavos) descontadas das despesas administrativas e do custeio suplementar, sendo R\$ 18.961.195,39 (dezoito milhões novecentos e sessenta e um mil cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) relativos às contribuições da prefeitura e R\$ 18.007.147,67 (dezoito milhões sete mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.10. Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 403/08, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos à devida integralização das provisões correspondentes a esses compromissos especiais relativos à amortização de Déficits Atuariais. Estes, se equacionados, são contabilizados sob a rubrica de Reservas a Amortizar.

8.11. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R\$ 13.838.714,26 (treze milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), com o plano de custeio atual.

8.12. Plano de Custeio Atuarial

8.12.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios encontra-se atuarialmente equilibrado sob as seguintes alíquotas de contribuição:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e para os pensionistas para a parcela remuneratória que exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 13,68% (treze vírgula sessenta e oito por cento) para o ente público, suas autarquias e fundações; e
- alíquota suplementar de 7,00% (sete por cento) no período de janeiro a dezembro de 2011; de 8,00% no período de janeiro a dezembro de 2012; de 9,00% no período de janeiro a dezembro de 2013; de 10,00% no período de janeiro a dezembro de 2014; de 12,00% no período de janeiro a dezembro de 2015; de 13,75% (alíquota de equilíbrio) no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2044

8.12.2 Contribuições Normais

A alíquota necessária para equilibrar atuarialmente este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acruados, foi estimada em 22,68% (vinte e dois vírgula sessenta e oito por cento) desconsiderando as despesas administrativas.

O quadro abaixo apresenta as alíquotas necessárias em função do benefício a ser fundado.

QUADRO 02. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	13,19%
Aposentadoria por Invalidez	1,72%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,07%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	3,45%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%
Salário Família	0,23%
TOTAL	22,68%

A alíquota total de contribuição adicionada da taxa de administração é 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento), competindo 13,68% (treze vírgula sessenta e oito por cento) ao ente federativo e 11,00% (onze por cento) aos servidores municipais, aposentados e pensionistas, na forma da Lei.

8.12.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados para amortizar o passivo atuarial não fundado do plano. Entende-se como passivo atuarial não fundado, a discrepância que se desenvolve entre os ativos do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente.

Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano destinado à amortização do Valor Presente dos Benefícios Futuros da idade atual até a idade de aposentadoria. A insuficiência dos custos normais para amortizar o Valor Presente dos Benefícios Futuros cria um passivo não fundado que, em troca, gera um custo suplementar.

Sob tais alíquotas de contribuição acima transcritas o presente Regime Próprio de Previdência Social – RPPS apresenta um superávit atuarial de R\$ 13.838.714,26 (treze milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), todavia o mesmo encontra-se devidamente amortizado pela Lei Municipal n.º 114/2010.

8.12.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente e do segurado é regida pela legislação municipal, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.13. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial e Evolução Estimada do Patrimônio sob o atual plano de custeio, apresentado no Apêndice A, observam-se valores positivos, somente, na coluna de Patrimônio Líquido, ou seja, o fluxo futuro de contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS seria suficiente para garantir à solvência econômica e financeira do regime sob análise.

8.14. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de ITAPEMIRIM, iii) o rol de benefícios do RPPS, e iv) as hipóteses e método atuarial de avaliação e custeio adotado, observamos que o respectivo regime, sob o enfoque atuarial, encontra-se equilibrado conforme retratado abaixo:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e para os pensionistas para a parcela remuneratória que exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 13,68% (treze vírgula sessenta e oito por cento) para o ente público municipal; e
- alíquota suplementar de 7,00% (sete por cento) no período de janeiro a dezembro de 2011; de 8,00% no período de janeiro a dezembro de 2012; de 9,00% no período de janeiro a dezembro de 2013; de 10,00% no período de janeiro a dezembro de 2014; de 12,00% no período de janeiro a dezembro de 2015; de 13,75% (alíquota de equilíbrio) no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2044.

Portanto, dado o atual superávit obtido no presente trabalho junto ao RPPS do município de Itapemirim optamos por indicar pela manutenção do atual plano de custeio.

Brasília, 04 de maio de 2011.

Thiago Soares Marques

Thiago Soares Marques

Atuário – MIBA 1.507

APÊNDICE A
Fluxo de Caixa Atuarial e Anual Projetado do Regime Pró Previdência Social - RPPS do Município de ITAPEMIRIM

Ano	Salário	Prefeitura	Contribuições	Servidor Inativo	C. Suplementares	Compensação	Programados	Riscos		Auxílios		Desp. Adm.		Pat. Líquido
								R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2011	R\$ 15.032.484,20	R\$ 2.056.441,10	R\$ 1.653.571,06	R\$ 548,32	R\$ 1.052.272,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 170.242,54	R\$ 144.075,13	R\$ 72.592,14	R\$ 300.649,28	R\$ -	R\$ 24.068.949,09	
- 2012	R\$ 15.157,451,01	R\$ 2.212,100,61	R\$ 1.710.219,61	R\$ -809,64	R\$ 1.277.833,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 446.497,85	R\$ 202.173,67	R\$ 71.898,73	R\$ 310.949,02	R\$ -	R\$ 30.923.951,30	
2013	R\$ 16.166.207,00	R\$ 2.211.540,61	R\$ 1.778.255,58	R\$ 3.021,63	R\$ 1.587.379,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 67.483,52	R\$ 397.261,50	R\$ 286.462,01	R\$ 339.234,65	R\$ -	R\$ 38.644.527,39	
2014	R\$ 16.988.492,72	R\$ 2.224.025,80	R\$ 1.868.774,20	R\$ 3.462,39	R\$ 1.803.190,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 767.483,52	R\$ 397.261,50	R\$ 70.783,21	R\$ 339.789,85	R\$ -	R\$ 47.517.552,39	
2015	R\$ 17.116.212,11	R\$ 2.233.275,62	R\$ 2.848.019,09	R\$ 2.048.845,76	R\$ 3.960,77	R\$ 1.299.100,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 865.122,82	R\$ 531.214,65	R\$ 69.738,31	R\$ 356.224,24	R\$ -	R\$ 57.476.403,30
2016	R\$ 18.625.701,56	R\$ 19.322.866,05	R\$ 2.848.733,35	R\$ 4.523,79	R\$ 2.789.100,19	R\$ 8.855,49	R\$ -	R\$ 1.053.646,66	R\$ 685.806,79	R\$ 69.738,31	R\$ 66.299,02	R\$ -	R\$ 57.765.784,96	
2017	R\$ 20.084.803,00	R\$ 2.748.968,60	R\$ 2.210.240,58	R\$ 8.000,01	R\$ 1.305.456,46	R\$ 3.387.606,41	R\$ -	R\$ 1.349.371,66	R\$ 861.833,58	R\$ 64.699,15	R\$ 346.657,36	R\$ -	R\$ 82.845,477,97	
2018	R\$ 21.601.428,11	R\$ 2.818.275,37	R\$ 2.266.197,08	R\$ 13.055,46	R\$ 3.387.606,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.061.04,64	R\$ 1.261.374,83	R\$ 50.178,63	R\$ 412.028,56	R\$ -	R\$ 97.339,509,16	
2019	R\$ 21.882.980,93	R\$ 2.894.859,79	R\$ 2.408.227,90	R\$ 24.126,23	R\$ 3.567.523,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.691.903,21	R\$ 1.537.606,41	R\$ 41.951,00	R\$ 424.310,11	R\$ -	R\$ 113.115.64,64	
2020	R\$ 22.491.731,90	R\$ 3.076.866,92	R\$ 2.474.080,51	R\$ 25.523,12	R\$ 4.027.551,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.097.102,63	R\$ 1.820.229,94	R\$ 41.951,00	R\$ 425.130,49	R\$ -	R\$ 149.146.155,53	
2021	R\$ 22.867.917,00	R\$ 3.142,019,12	R\$ 2.566.477,32	R\$ 25.968,45	R\$ 4.219,34	R\$ 2.505,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.988.102,25	R\$ 2.488.031,30	R\$ 184.844,28	R\$ 459.355,55	R\$ -	R\$ 191.862,378,87
2022	R\$ 23.569.018,66	R\$ 3.224,241,75	R\$ 2.592.592,05	R\$ 4.546.839,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.949.717,12	R\$ 5.287.662,31	R\$ 14.277,59	R\$ 47.138,00	R\$ -	R\$ 216.026,907,65	
2023	R\$ 24.062.218,19	R\$ 3.292.218,74	R\$ 2.647.850,51	R\$ 5.133.200,53	R\$ 3.820.53,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.686.280,86	R\$ 3.313.768,57	R\$ 9.958,38	R\$ 481.245,56	R\$ -	R\$ 242.204,540,65	
2024	R\$ 24.249.62,50	R\$ 3.322.073,32	R\$ 2.671.257,97	R\$ 5.133.200,53	R\$ 3.820.53,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.853.200,86	R\$ 3.791.467,55	R\$ 15.495,00	R\$ 481.318,93	R\$ -	R\$ 286.963,09,06	
2025	R\$ 24.249.284,10	R\$ 3.324,473,73	R\$ 2.671.257,97	R\$ 5.133.200,53	R\$ 3.820.53,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.667.812,58	R\$ 4.317.301,58	R\$ 3.599,31	R\$ 485.683,23	R\$ -	R\$ 299.963,993,01	
2026	R\$ 24.446.442,04	R\$ 3.344.593,19	R\$ 2.689.078,62	R\$ 44.669,21	R\$ 5.133.200,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.895.582,00	R\$ 3.862,34	R\$ 485.288,84	R\$ -	R\$ 32.034.633,26	R\$ -	
2027	R\$ 24.593,44,39	R\$ 3.364,383,19	R\$ 2.705,278,88	R\$ 46.647,08	R\$ 6.157,450,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.058.258,50	R\$ 5.527,209,56	R\$ 2.765,00	R\$ 491.968,53	R\$ -	R\$ 366.451,70,54	
2028	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.185,754,52	R\$ 6.217,036,43	R\$ 3.857,98	R\$ 489.379,45	R\$ -	R\$ 403.176,718,03	
2029	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.613,916,52	R\$ 6.989,427,45	R\$ 3.948,20	R\$ 490.907,55	R\$ -	R\$ 442.698,66,01	
2030	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.449,690,04	R\$ 7.884,216,35	R\$ 4.029,72	R\$ 476,687,75	R\$ -	R\$ 484.123,020,53	
2031	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.216,158,35	R\$ 8.663,854,97	R\$ 4.094,67,67	R\$ 484.124,58,85	R\$ -	R\$ 512.141,58,85	
2032	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.091,861,97	R\$ 9.608,854,81	R\$ 4.162,32	R\$ 485.353,05	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2033	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.743,861,74	R\$ 10.623,714,49	R\$ 4.211,07	R\$ 437,246,23	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2034	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.789,643,57	R\$ 11.700,186,86	R\$ 4.245,23	R\$ 420,555,46	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2035	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.525,613,87	R\$ 12.869,588,40	R\$ 4.267,06	R\$ 406,946,06	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2036	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.792,929,28	R\$ 14.966,990,99	R\$ 4.281,19	R\$ 370,769,85	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2037	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.192,421,05	R\$ 16.757,717,06	R\$ 4.310,32	R\$ 309,444,46	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2038	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.611,986,77	R\$ 18.195,967,99	R\$ 4.348,98	R\$ 328,777,55	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2039	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.537,103,10	R\$ 19.674,768,56	R\$ 4.392,00	R\$ 328,777,55	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2040	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.593,829,52	R\$ 21.256,086,80	R\$ 4.439,72	R\$ 328,777,55	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2041	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.873,247,63	R\$ 24.454,684,11	R\$ 3.573,41	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2042	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.559,869,75	R\$ 26.134,210,05	R\$ 3.631,33	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2043	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.209,132,63	R\$ 31.476,52	R\$ 3.746,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2044	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.938,792,65	R\$ 37.849,755,77	R\$ 3.837,56	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2045	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.592,052,02	R\$ 43.302,133,05	R\$ 3.926,57	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2046	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.257,379,35	R\$ 47.399,249,87	R\$ 4.023,98	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2047	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 49.754,627,49	R\$ 53.029,936,92	R\$ 4.163,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2048	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.872,082,08	R\$ 58.023,63,44	R\$ 4.316,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2049	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 52.795,052,02	R\$ 59.566,600,84	R\$ 4.376,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2050	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.597,913,97	R\$ 61.302,08,80	R\$ 4.433,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2051	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.429,757,13	R\$ 63.012,08,80	R\$ 4.493,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2052	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.262,597,13	R\$ 64.722,44,77	R\$ 5.043,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2053	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 56.193,427,13	R\$ 66.423,75,00	R\$ 5.104,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2054	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.024,28,19	R\$ 68.199,81,71	R\$ 5.165,46	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2055	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.854,26,27	R\$ 70.854,77	R\$ 5.235,46	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2056	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 58.685,93,76	R\$ 73.556,00,00	R\$ 5.304,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2057	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.517,63,49	R\$ 76.257,50,00	R\$ 5.374,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2058	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.348,33,76	R\$ 78.958,00,00	R\$ 5.443,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2059	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.180,00,00	R\$ 81.658,50,00	R\$ 5.513,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2060	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.911,76,00	R\$ 84.368,00,00	R\$ 5.584,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2061	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.742,52,76	R\$ 87.078,50,00	R\$ 5.654,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2062	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.573,29,46	R\$ 90.788,00,00	R\$ 5.724,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2063	R\$ 24.530,392,49	R\$ 3.355,077,44	R\$ 2.684,336,97	R\$ 48.787,46	R\$ 6.542,414,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.404,06,16	R\$ 94.498,50,00	R\$ 5.794,52	R\$ 323,053,43	R\$ -	R\$ 514.727,630,04	
2064	R\$ 24													

Ano	Salário	Prefeitura	Contribuições	Servidor	C. Suplementares	Compensação	Programados	Riscos	Auxílios	Desp. Adm.	Pat. Liquidado
2073	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.446.096,00	R\$ 35.706.739,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.735.362.271,94
2074	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.724.959,15	R\$ 33.344.574,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.977.994.802,06
2075	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.741.797,76	R\$ 30.924.333,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.653.598,432,57
2076	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.812.016,95	R\$ 28.344.386,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.528.800.935,03
2077	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.850.532,19	R\$ 25.680.157,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.619.747.544,95
2078	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.171.504,31	R\$ 22.984.167,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.958.331.634,88
2079	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.488.580,11	R\$ 20.292.907,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.570.223.284,77
2080	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.914.865,71	R\$ 17.623.342,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.487.665,919,13
2081	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.460.856,32	R\$ 15.025.577,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.744.677.555,34
2082	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.135.980,58	R\$ 12.546.012,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.380.447.832,64
2083	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.849.928,70	R\$ 10.220.226,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.330.265.556,43
2084	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.908.763,95	R\$ 8.126.885,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.966.361.488,35
2085	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.016.455,46	R\$ 6.282.384,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 49.018.206.893,86
2086	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.270.310,13	R\$ 4.673.463,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.654.573.634,09
2087	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.662.310,99	R\$ 3.377.412,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.941.368,427,16
2088	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.180.161,27	R\$ 2.348.867,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 67.953.409,631,69
2089	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 809.297,17	R\$ 1.581.355,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.738,157,30,41
2090	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 533.465,50	R\$ 1.027.087,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 84.496.336.840,80
2091	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 334.831,00	R\$ 635.802,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 94.221.469.384,16
2092	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 197.277,85	R\$ 367.111,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 105.061.680,549,90
2093	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 107.256,35	R\$ 188.552,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 117.162,761,26,33
2094	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 52.985,51	R\$ 83.239,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 130.650,418,691,46
2095	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.050,00	R\$ 31.804,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 145.690.839,397,44
2096	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.056,62	R\$ 11.123,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 162.462.749,070,33
2097	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 771,26	R\$ 1.365,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 181.166,454,318,55
2098	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 565,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.021.220,77,11
2099	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 103,93	R\$ 18,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 225.277.902,810,04
2100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 251.211.884,978,25
2101	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 280.131.408,328,14
2102	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 312.380.136,054,86

APÊNDICE B
Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Município de ITAPEMIRIM
Ano da Avaliação Atuarial: 2011

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPPS

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	24/3/2011
Data-Base:	31/10/2010
Descrição da População Coberta:	Servidores ativos e inativos, inclusive seus dependentes, e pensionistas.

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	Percentual constante
Aposentadoria por Invalidez	CAP	Percentual constante
Pensão por Morte de segurado Ativo	CAP	Percentual constante
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	Percentual constante
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	Percentual constante
Auxílio-doença	-	-
Salário-maternidade	-	-
Auxílio-reclusão	CAP	Percentual constante
Salário-família	CAP	Percentual constante

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100%

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Grupo Fechado
Tábuas de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2008
Tábuas de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevida)	IBGE-2008
Tábuas de Mortalidade de Inválido **	IBGE-2008
Tábuas de Entrada em Invalidez ***	Alvaro Vindas
Tábuas de Morbidez	-
Outras Tábuas utilizadas	-
Composição Familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso não o tenha informado, será de conjugado mais dois filhos. A diferença entre a idade do filho menor de 21 anos e do servidor será de 25 anos e a diferença entre a idade do filho menor e do filho mais velho será 2 anos.

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	R\$ 17.929.617,62	R\$ 162.339.001,65
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 67.989.957,18	R\$ 0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	R\$ 1.902.504,08	R\$ 0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente(Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	R\$ 18.961.195,39	R\$ 0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	R\$ 18.007.147,67	R\$ 0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-R\$ 14.994.500,58	R\$ 0,00

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Ente Público	13,68%	7,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%

Base de Incidência das Contribuições

Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas.

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	11,55%	7,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,51%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,56%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	3,02%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,01%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%
Salário Família	0,20%	0,00%

Base de Incidência das Contribuições

Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas.

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	673	470	988,55	1.044,21	38,09	39,74
Aposentados por Tempo de Contribuição	2	6	2.070,94	1.492,28	54,50	69,00
Aposentados por Idade						
Aposentados Compulsória						
Aposentados por Invalidez	1	0	863,93	0,00	40,00	0,00
Pensionistas	4	1	913,52	575,07	45,00	48,00

APÊNDICE C
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2011 a 2085

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2011	6.826.890,56	687.559,10	6.139.331,47	24.068.949,09
2012	7.886.521,48	1.031.519,27	6.855.002,21	30.923.951,30
2013	9.080.192,44	1.359.488,48	7.720.703,96	38.644.655,25
2014	10.448.185,22	1.575.308,09	8.872.877,14	47.517.532,39
2015	12.170.330,93	1.842.460,02	10.327.870,91	57.845.403,30
2016	14.059.651,66	2.178.270,00	11.881.381,66	69.726.784,96
2017	15.781.254,75	2.662.561,76	13.118.692,99	82.845.477,95
2018	17.666.289,57	3.151.858,33	14.514.431,24	97.359.909,20
2019	19.663.167,08	3.909.559,63	15.753.607,45	113.113.516,64
2020	21.847.648,20	4.645.734,73	17.201.913,47	130.315.430,11
2021	24.219.791,80	5.389.076,39	18.830.715,42	149.146.145,53
2022	26.773.738,55	6.260.543,97	20.513.194,57	169.659.340,10
2023	29.506.002,79	7.302.964,02	22.203.038,77	191.862.378,87
2024	32.479.435,99	8.314.907,58	24.164.528,41	216.026.907,28
2025	35.668.896,75	9.491.263,37	26.177.633,37	242.204.540,65
2026	38.988.104,39	11.129.555,99	27.858.548,41	270.063.089,06
2027	42.575.260,44	12.674.356,49	29.900.903,95	299.963.993,01
2028	46.404.984,32	14.334.344,07	32.070.640,25	332.034.633,26
2029	50.497.586,52	16.081.101,20	34.416.485,32	366.451.118,58
2030	54.822.127,82	18.096.528,37	36.725.599,45	403.176.718,03
2031	59.470.122,02	20.077.174,03	39.392.947,98	442.569.666,01
2032	64.269.744,12	22.716.389,62	41.553.354,50	484.123.020,52
2033	69.366.713,08	25.348.204,74	44.018.508,34	528.141.528,85
2034	74.740.333,38	28.154.232,15	46.586.101,22	574.727.630,08
2035	80.474.777,91	30.908.645,62	49.566.132,28	624.293.762,36
2036	86.531.944,09	33.894.648,91	52.637.295,18	676.931.057,54
2037	93.015.178,98	36.806.416,28	56.208.762,70	733.139.820,24
2038	99.666.535,38	40.664.871,26	59.001.664,12	792.141.484,36
2039	106.687.100,45	44.524.915,38	62.162.185,07	854.303.669,43
2040	114.227.717,60	48.035.276,99	66.192.440,61	920.496.110,04
2041	122.097.130,00	52.129.664,29	69.967.465,71	990.463.575,75
2042	130.560.696,04	55.852.855,05	74.707.840,99	1.065.171.416,74
2043	139.410.545,14	60.232.091,98	79.178.453,16	1.144.349.869,90
2044	149.253.008,45	63.216.122,10	86.036.886,35	1.230.386.756,25
2045	143.594.783,99	66.484.055,55	77.110.728,44	1.307.497.484,69
2046	152.166.462,95	69.805.209,12	82.361.253,83	1.389.858.738,52
2047	161.310.395,73	73.152.591,22	88.157.804,51	1.478.016.543,03
2048	171.255.756,83	75.984.320,37	95.271.436,46	1.573.287.979,49
2049	182.154.671,10	78.286.666,72	103.868.004,38	1.677.155.983,86
2050	193.797.852,94	81.237.228,73	112.560.624,20	1.789.716.608,06
2051	206.596.221,17	83.551.255,56	123.044.965,61	1.912.761.573,67
2052	220.592.962,57	85.720.862,58	134.872.099,98	2.047.633.673,65

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2053	235.920.887,18	87.791.312,73	148.129.574,45	2.195.763.248,11
2054	252.891.730,84	89.283.967,95	163.607.762,89	2.359.371.011,00
2055	271.682.436,90	90.425.709,71	181.256.727,19	2.540.627.738,19
2056	292.520.583,18	91.266.258,45	201.254.324,74	2.741.882.062,92
2057	315.684.469,29	91.759.002,08	223.925.467,21	2.965.807.530,13
2058	341.458.095,24	91.959.588,49	249.498.506,75	3.215.306.036,88
2059	370.175.572,18	91.857.408,31	278.318.163,87	3.493.624.200,75
2060	402.210.850,67	91.442.703,60	310.768.147,07	3.804.392.347,82
2061	437.981.981,95	90.704.830,56	347.277.151,39	4.151.669.499,20
2062	477.956.395,24	89.639.512,00	388.316.883,25	4.539.986.382,45
2063	522.655.841,30	88.243.610,15	434.412.231,16	4.974.398.613,60
2064	572.662.422,44	86.523.522,82	486.138.899,62	5.460.537.513,23
2065	628.624.199,36	84.464.746,51	544.159.452,85	6.004.696.966,08
2066	691.265.683,95	82.085.368,83	609.180.315,12	6.613.877.281,21
2067	761.392.737,35	79.390.221,58	682.002.515,77	7.295.879.796,97
2068	839.903.469,20	76.384.296,79	763.519.172,42	8.059.398.969,39
2069	927.798.810,65	73.080.735,37	854.718.075,28	8.914.117.044,67
2070	1.026.193.399,41	69.513.959,78	956.679.439,63	9.870.796.484,30
2071	1.136.326.128,68	65.701.381,82	1.070.624.746,86	10.941.421.231,15
2072	1.259.576.413,32	61.664.562,29	1.197.911.851,03	12.139.333.082,19
2073	1.397.480.024,42	57.452.834,67	1.340.027.189,75	13.479.360.271,94
2074	1.551.743.954,51	53.109.424,38	1.498.634.530,12	14.977.994.802,06
2075	1.724.266.761,61	48.666.131,10	1.675.600.630,51	16.653.595.432,57
2076	1.917.161.906,20	44.156.403,74	1.873.005.502,46	18.526.600.935,03
2077	2.132.782.299,64	39.640.689,72	2.093.141.609,92	20.619.742.544,95
2078	2.373.744.761,77	35.155.671,85	2.338.589.089,93	22.958.331.634,88
2079	2.642.963.137,81	30.771.487,92	2.612.191.649,89	25.570.523.284,77
2080	2.943.678.640,54	26.538.006,18	2.917.140.634,36	28.487.663.919,13
2081	3.279.499.870,37	22.486.234,16	3.257.013.636,21	31.744.677.555,34
2082	3.654.447.280,17	18.682.002,87	3.635.765.277,30	35.380.442.832,64
2083	4.072.996.578,89	15.169.855,11	4.057.826.723,78	39.438.269.556,43
2084	4.540.133.591,34	12.035.659,41	4.528.097.931,92	43.966.367.488,35

Notas:

1 - Projeção atuarial elaborada em 11/05/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: massa de remuneração mensal de R\$ 1.156.343,40; taxa de crescimento real das remunerações de 1,00% ao ano; idade média dos atuais ativos de 39 anos; taxa de inflação média de 5,00% ao ano; taxa de crescimento real dos benefícios de 0% ao anos; e juros real de 6,00% ao ano.

ANEXO D
EVOLUÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES A CONCEDER

Exercício	Concessões			Evolução da Massa		
	Aposentadoria Voluntária	Aposentadoria por Invalidez	Pensões	Aposentadoria Voluntária	Aposentadoria por Invalidez	Pensões
2011	16,87	1,45	4,07	13,22	1,69	3,88
2012	10,84	1,46	4,27	30,09	3,15	7,95
2013	4,83	1,52	4,48	40,92	4,60	12,22
2014	10,19	1,56	4,70	45,76	6,12	16,70
2015	8,89	1,61	4,92	55,95	7,68	21,39
2016	11,17	1,64	5,15	64,84	9,29	26,31
2017	10,82	1,68	5,38	76,00	10,92	31,46
2018	15,50	1,68	5,62	86,82	12,60	36,85
2019	11,61	1,72	5,87	102,32	14,28	42,47
2020	12,80	1,75	6,11	113,93	16,00	48,34
2021	23,33	1,70	6,35	126,73	17,75	54,45
2022	23,35	1,65	6,58	150,06	19,46	60,79
2023	16,47	1,63	6,82	173,40	21,11	67,38
2024	16,03	1,63	7,04	189,88	22,74	74,19
2025	25,33	1,56	7,26	205,91	24,37	81,24
2026	21,16	1,51	7,47	231,24	25,92	88,50
2027	16,10	1,49	7,66	252,40	27,43	95,97
2028	17,22	1,47	7,84	268,50	28,92	103,62
2029	20,88	1,39	8,00	285,72	30,38	111,46
2030	16,29	1,36	8,14	306,61	31,78	119,46
2031	30,27	1,25	8,25	322,90	33,14	127,60
2032	28,73	1,11	8,34	353,17	34,39	135,85
2033	22,50	0,98	8,39	381,90	35,49	144,19
2034	20,16	0,87	8,42	404,40	36,47	152,58
2035	17,73	0,77	8,40	424,56	37,34	161,00
2036	11,10	0,70	8,34	442,29	38,11	169,40
2037	27,99	0,53	8,23	453,39	38,81	177,74
2038	27,71	0,34	8,07	481,37	39,34	185,97
2039	16,15	0,21	7,87	509,08	39,69	194,04
2040	21,31	0,02	7,61	525,24	39,90	201,91
2041	10,30	-	7,30	546,55	39,92	209,52
2042	17,24	-	6,94	556,85	39,78	216,82
2043	-	-	6,52	574,09	39,44	223,76
2044	-	-	6,04	571,57	38,98	230,28
2045	-	-	5,51	570,50	38,40	236,32
2046	-	-	4,93	568,69	37,69	241,83
2047	-	-	4,31	566,59	36,81	246,76
2048	-	-	3,63	556,47	35,83	251,07
2049	-	-	2,91	537,51	34,81	254,70
2050	-	-	2,14	527,52	33,64	257,61
2051	-	-	1,31	511,47	32,40	259,75
2052	-	-	0,44	494,36	31,07	261,07
2053	-	-	-	477,06	29,66	261,51
2054	-	-	-	454,68	28,21	261,04
2055	-	-	-	430,94	26,75	259,63
2056	-	-	-	406,65	25,28	257,26
2057	-	-	-	381,90	23,81	253,93
2058	-	-	-	357,50	22,34	249,61

2059	-	-	-	333,52	20,90	244,34
2060	-	-	-	310,08	19,50	238,15
2061	-	-	-	287,26	18,11	231,07
2062	-	-	-	265,12	16,76	223,16
2063	-	-	-	243,76	15,45	214,49
2064	-	-	-	223,22	14,20	205,14
2065	-	-	-	203,55	12,97	195,20
2066	-	-	-	184,80	11,80	184,74
2067	-	-	-	167,00	10,68	173,85
2068	-	-	-	150,18	9,62	162,63
2069	-	-	-	134,36	8,60	151,18
2070	-	-	-	119,55	7,66	139,61
2071	-	-	-	105,74	6,79	128,02
2072	-	-	-	92,94	5,96	116,51
2073	-	-	-	81,13	5,19	105,20
2074	-	-	-	70,30	4,50	94,19
2075	-	-	-	60,43	3,87	83,55
2076	-	-	-	51,49	3,28	73,38
2077	-	-	-	43,45	2,75	63,74
2078	-	-	-	36,29	2,23	54,71
2079	-	-	-	29,95	1,80	46,32
2080	-	-	-	24,40	1,42	38,64
2081	-	-	-	19,60	1,09	31,67
2082	-	-	-	15,49	0,82	25,45
2083	-	-	-	12,02	0,59	19,99
2084	-	-	-	9,14	0,45	15,30
2085	-	-	-	6,81	0,29	11,40